

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 25 / 02 / 2025

VOTAÇÃO

 Única
 Votação

Presidente

Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 03.599.813/0001-38

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 26 / 02 / 2025

VOTAÇÃO

 Única
 Votação

Presidente

Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, INSTITUI A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a **MESA DIRETORA** desta Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica deste Município, bem como do Regimento Interno Desta Casa de Leis, propõe ao **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a realizar contratações necessárias para ocupar os cargos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacajá – TO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica estabelecido que o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itacajá – TO, passará a vigorar com os seguintes cargos e respectivos vencimentos mensais:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Secretária Geral	01	40 HORAS	2.800,00
Controle Interno	01	40 HORAS	2.800,00
Assistente Administrativo	02	40 HORAS	1.750,00
Motorista do Gabinete	01	40 HORAS	1.518,00



ESTADO DO TOCANTINS
CNSÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 03.599.813/0001-38

Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 HORAS	1.518,00
Técnico em Informática	01	40 HORAS	1.518,00
Sonoplasta	01	40 HORAS	1.518,00

Art. 3º - A contratação por prazo determinado de que trata esta Resolução se aplica o Regime Jurídico dos Servidores, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - Por iniciativa do contratado;
- III** - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores;
- IV** - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- V** - Por interesse público do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



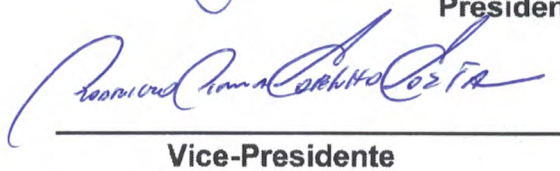
ESTADO DO TOCANTINS
CNSÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 03.599.813/0001-38

Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Itacajá, Estado do Tocantins.

Itacajá –TO, 21 de fevereiro de 2025.



BETANIA BEZERRA GUEDES MACIEL
Presidente da Câmara



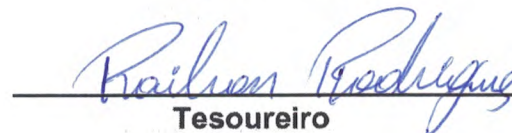
Vice-Presidente



1º Secretário



2º Secretário



Tesoureiro



ESTADO DO TOCANTINS
CNSÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 03.599.813/0001-38

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

Apresentamos esta Resolução, com a proposta para que seja autorizada a contratação de pessoal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e estabelecendo a remuneração mensal para cada cargo.

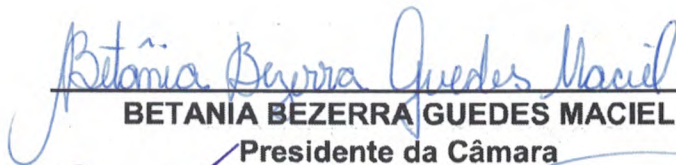
O presente Projeto se faz necessário, considerando que os valores dos vencimentos dos servidores não acompanham a correção da inflação de forma automática, sendo necessário o reajuste anual quando há possibilidade econômica pelo Ente Público, sendo o justo e razoável.

Insta esclarecer ainda que as contratações estão fundamentadas na forma no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e possuem grande relevância, pois são necessárias para o melhoramento do desempenho do Poder Legislativo Municipal.

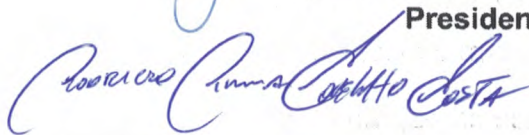
Diante de todo o exposto e após análise de Vossas Excelências, pedimos a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Itacajá, Estado do Tocantins.

Itacajá –TO, 21 de fevereiro de 2025.



BETANIA BEZERRA GUEDES MACIEL
Presidente da Câmara



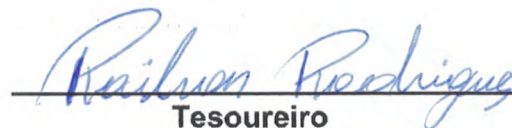
Vice-Presidente



1º Secretário



2º Secretário



Tesoureiro